



Mensagem nº 9.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Conforme amplamente noticiado, os municípios por todo o Brasil têm acumulado inúmeras perdas em seus recursos, devido à pandemia de covid-19. A conjuntura da arrecadação própria e dos repasses constitucionais só pioram e a ajuda prometida pelo Governo Federal mostrou-se insuficiente perante as demandas municipais.

Por esta razão, e tendo em vista a necessidade de continuar com as medidas de contenção de despesas, objetivando o regular pagamento da folha e a manutenção dos empregos públicos, solicitamos que esta egrégia Casa Legislativa renove os efeitos da Lei nº 535/2020, que “Dispõe sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências”, e da Lei nº 536/2020, que “Dispõe sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”.



Neste sentido, encaminho por meio deste, com fulcro no art. 5º da Lei nº 535 de 26 de maio de 2020, um novo projeto de lei para apreciação de Vossas Excelências, dispondo sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, bem como solicitamos, com o devido respeito, que a Mesa da Câmara apresente projeto de lei de sua autoria dispondo sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Outrossim, peço que ambos os projetos de leis possam tramitar conforme disposto no art. 109, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama (RICMP) e, caso seja preciso, nos termos do art. 13, inciso I, do RICMP.

Certo de contar com o inestimável apoio de V. Ex.ª e dos demais altivos Parlamentares, desde já manifesto os meus mais sinceros agradecimentos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 8 de julho de 2020.

Valdemar Araújo da Silva Filho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco **Albanes** Machado **Fiuza**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Renova os efeitos da Lei nº 535 de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas emergenciais para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º São renovados por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de julho de 2020, os efeitos da Lei nº 535 de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas emergenciais para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos em comissão, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 535, de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 8 de julho de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA